

RESUMO



FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, fundação de direito público do Estado do Pará, CNPJ nº 05.837.521/0001-11.



OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits, reagentes e insumos de biologia molecular, com disponibilização em regime de comodato de 01 (uma) plataforma automatizada para isolamento e purificação de DNA genômico e 01 (um) equipamento quantificador/fluorímetro de DNA genômico (especificação detalhada no item 12.7.8), destinados à rotina de extração, purificação, quantificação, amplificação, preparo e controle de DNA genômico para exames de histocompatibilidade no Laboratório de Imunogenética da Fundação HEMOPA, pelo período de 12 (doze) meses.



MÉTODO DE DISPUTA

☒ Aberto

☐ Aberto e fechado

☐ Fechado e aberto



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

☒ Menor preço

☐ Maior desconto



ENTREGA

Forma: Conforme especificado no Termo de Referência e anexos.

Prazo: O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato.

Local: Almoxarifado da Fundação HEMOPA, situado à Rua Fernando Guilhon nº 1500, Bairro: Jurunas, CEP: 66.025-008 - Belém/PA.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
Numeração no Portal de Compras: 18/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2827240

VALOR TOTAL: R\$ 397.978,12 (Trezentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e doze centavos)

REAJUSTE

Índice ☒ IPCA ☐ INCC ☐ Outro: (sigla)
☐ INPC ☐ IGPM

PERÍODO A cada **12 meses**, a contar da data da assinatura do Contrato.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data 10/11/2026 (Terça-feira)

Hora 09h00

Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br

Local:

UASG: 925452

Edital disponível nos Portais: www.gov.br/compras/pt-br e www.compraspara.pa.gov.br

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
Numeração no Portal de Compras 18/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2827240

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1 - PROMOTOR DO PREGÃO

O PROMOTOR deste pregão é a FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, fundação de direito público do Estado do Pará, CNPJ nº 05.837.521/0001-11, com sede na Travessa Padre Eutíquio, nº 2109, bairro Batista Campos, neste ato representado pelo seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA 2- FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decretos Estaduais nº 2.939/2023 e alterações, 2.940/2023, 3.037/2023 e 3.532/2023, Portaria nº 257/2026-GAPRE/HEMOPA que designa Agentes de Contratação, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3 – OBJETO

3.1 O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits, reagentes e insumos de biologia molecular, com disponibilização em regime de comodato de 01 (uma) plataforma automatizada para isolamento e purificação de DNA genômico e 01 (um) equipamento quantificador/fluorímetro de DNA genômico (especificação detalhada no item 12.7.8), destinados à rotina de extração, purificação, quantificação, amplificação, preparo e controle de DNA genômico para exames de histocompatibilidade no Laboratório de Imunogenética da Fundação HEMOPA, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2 O objeto a ser licitado é o seguinte item descrito no Termo de Referência:

Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
1	1	Kit de extração de DNA genômico de alta qualidade, a partir de sangue total fresco ou congelado, swab bucal, creme leucocitário e medula óssea, coletados com anticoagulante EDTA K3 ou K2, para purificação e eluição do DNA, ideal para metodologias de genotipagem HLA por NGS e PCR-SSO em biologia molecular. O kit deve ter	211949-8	Teste	6.500	R\$ 43,90	R\$ 285.350,00

		protocolo com purificação simples, rápida e de fácil utilização, e conter todos os reagentes e soluções necessários ao procedimento. O tempo médio do procedimento não deve exceder 60 minutos. O DNA obtido deve apresentar concentração superior a 10 ng/mL e um grau de pureza A260/A280 entre 1,7 e 2,0. O recipiente de armazenamento fornecido para o DNA obtido deve ser resistente e evitar a evaporação da amostra, mesmo após congelamento (-20 °C) e descongelamento. A embalagem deve conter dados de identificação do produto, número do lote, validade, temperatura de estocagem e demais informações					
	2	Kit de extração de DNA genômico de alta qualidade, a partir de sangue total fresco ou congelado, swab bucal, creme leucocitário e medula óssea, coletados com anticoagulante EDTA K3 ou K2, para purificação e eluição do DNA, ideal para metodologias de genotipagem HLA SSO em biologia molecular. . O kit deve incluir um protocolo de purificação simples, rápido e de fácil utilização, bem como todos os reagentes e soluções necessários ao procedimento manual (plano de contingência). O tempo médio do procedimento não deve exceder 60 minutos. O DNA obtido deve apresentar concentração superior a 10 ng/mL e grau de pureza A260/A280 entre 1,7 e 2,0. O recipiente de armazenamento fornecido para o DNA obtido deve ser resistente e evitar evaporação da amostra, mesmo após congelamento (-20 °C) e descongelamento. A embalagem deve conter dados de identificação do produto, número do lote, validade, temperatura de estocagem e demais informações	188607-0	Teste	500	R\$ 19,25	R\$ 9.625,00

		necessárias à perfeita identificação do produto.					
3		Solução de RNase A , de grau biológico molecular, indicada para digestão e remoção de RNA durante o isolamento de DNA genômico. Deve apresentar alta atividade enzimática e ser isenta de atividade de DNase e de protease. Apresentação: frasco contendo 5 mL. O produto deve conter rótulo com o número de lote, o prazo de validade e as instruções de armazenamento.	197016-0	Frasco	7	R\$ 4.984,00	R\$ 34.888,00
4		Kit para quantificação de DNA por fluorimetria. Kit de ensaio de alta sensibilidade e altamente seletivo para DNA de fita dupla (dsDNA) sobre RNA, com solução pronta para uso específico em fluorômetro e faixa de precisão de 10 pg/µL a 100 ng/µL. O produto deve conter rótulo com o número de lote, o prazo de validade e as instruções de armazenamento.	218305-6	Teste	8.000	R\$ 1,65	R\$ 13.200,00
5		Taq DNA polimerase. Utilizada para amplificação de DNA. Peso molecular: 94 kDa. Acompanha tampão de reação (10X) e MgCl ₂ a 50 mM. Frasco com 500 unidades a 5.000 U/mL. O produto deve conter rótulo com o número de lote, o prazo de validade e as instruções de armazenamento.	156912-0	Frasco	24	R\$ 667,00	R\$ 16.008,00
6		Agarose D1 eletroforese padrão, baixa eletroendosse. Polimeriza a temperaturas entre 32 °C e 45 °C e derrete a temperaturas entre 80 °C e 95 °C. Deve ser altamente purificada, com certificado de controle de qualidade e livre de DNase e RNase. Deve apresentar resistência mecânica e maior facilidade de manipulação, possibilitando variação do tamanho do poro em função da concentração do gel. Deve permitir fácil preparação por dissolução em tampões aquosos por ebulição padrão ou em forno de micro-ondas,	163241-8	Frasco	2	R\$ 3.117,00	R\$ 6.234,00

	alta estabilidade térmica, excelente transparência dos géis e ausência de toxicidade. Frasco de 500 g. O produto deve conter rótulo com número de lote, prazo de validade e instruções de armazenamento.					
7	Água ultrapura , grau de biologia molecular. Água ultrapura Tipo I, apirogênica e essencialmente isenta de contaminantes dissolvidos ou coloidais, iônicos e orgânicos, para uso em aplicações de biologia molecular. Obtida por osmose reversa de duplo passo, seguida de deionização e ultrafiltração (0,2 µm). Livre de nucleases (DNase/RNase free) e de proteases (Protease free). Frasco de 500 mL. O produto deve conter rótulo com número de lote, prazo de validade e instruções de armazenamento.	231649-8	Frasco	12	R\$ 704,00	R\$ 8.448,00
8	Corante fluorescente intercalante de ácidos nucleicos (dsDNA, ssDNA e RNA), de alta sensibilidade, para visualização em géis de agarose ou poliacrilamida. Alternativa segura e não mutagênica ao brometo de etídio. Compatível com transiluminadores UV ou luz azul, em concentração mínima de 10.000X ou 20.000X. Apresentação: frasco com 500 µL. O produto deve conter rótulo com número de lote, prazo de validade e instruções de armazenamento.	227622-4	Frasco	6	R\$ 719,00	R\$ 4.314,00
9	Marcador de peso molecular de 1 kb , tipo DNA ladder, faixa de tamanhos compreendida entre 100 pb e 1.500 pb, ou até 2.000 pb. Deve consistir em 10 a 13 fragmentos de DNA individualizados, com banda de referência intensificada para facilitar a identificação visual. Ideal para separação em géis de agarose de 1% a 2%. Fornecer em frasco contendo volume suficiente para, no mínimo, 50 reações (50 µg). O produto	140432-6	Frasco	4	R\$ 1.185,00	R\$ 4.740,00

		deve conter rótulo com número de lote, prazo de validade e instruções de armazenamento.					
10		Marcador de peso molecular de 100 bp para DNA, tipo DNA ladder, com faixa de tamanhos entre 250 pb e 10.000 pb. Deve consistir em 10 a 13 fragmentos de DNA individualizados, com banda de referência intensificada para facilitar a identificação visual. Ideal para separação em géis de agarose de 1% a 2%. Fornecer em frasco contendo volume suficiente para, no mínimo, 50 reações (50 µg). O produto deve conter rótulo com número de lote, prazo de validade e instruções de armazenamento.	196509-3	Frasco	4	R\$ 1.056,00	R\$ 4.224,00
11		Marcador de peso molecular de 50 bp para DNA, tipo DNA ladder, faixa de tamanhos compreendida entre 50 pb e 800 pb, ou até 1.000 pb. Deve consistir em 14 a 16 fragmentos de DNA individualizados, com banda de referência intensificada para facilitar a identificação visual. Ideal para separação em géis de agarose de 1% a 2%. Fornecer em frasco contendo volume suficiente para, no mínimo, 50 reações (50 µg). O produto deve conter rótulo com número de lote, prazo de validade e instruções de armazenamento.	149287-0	Frasco	4	R\$ 1.305,00	R\$ 5.220,00
12		TRIS Base (Tris-Hidroximetilaminometano) para preparo e corrida de géis de eletroforese de poliacrilamida ou agarose e formulação de tampão de corrida para separação de ácidos nucleicos ou proteínas. Grau de pureza molecular, livre de DNase, RNase e proteases. Frasco contendo 500 g. Deve conter lote, data de fabricação e prazo de validade legíveis.	143928-6	Frasco	1	R\$ 388,12	R\$ 388,12
13		Tris-HCl (cloridrato de Tris / cloridrato de Tris(hidroximetil)aminometano)	239354-9	Frasco	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00

		, grau Biologia Molecular (ultrapuro), livre de DNase, RNase e proteases. Para uso em tampão de eluição de DNA, armazenamento de DNA/RNA, proteção de ácidos nucleicos contra degradação, produção de tampão eletroforético e sequenciamento de DNA. Embalagem (frasco) contendo 500 g.					
14		Ácido bórico com grau Biologia Molecular (ultrapuro), livre de DNase, RNase e proteases. Para produção de tampão eletroforético. Embalagem (frasco) contendo 500 g. Deve conter lote, data de fabricação e prazo de validade legíveis.	096122-1	Frasco	1	R\$ 749,00	R\$ 749,00
15		EDTA (Ácido Etilenodiaminotetracético, sal dissódico dihidratado), grau Biologia Molecular, livre de DNase, RNase e protease. Para produção de tampão eletroforético. Embalagem (frasco) contendo 500 g. Deve conter lote, data de fabricação e prazo de validade legíveis.	213077-7	Frasco	2	R\$ 1.016,00	R\$ 2.032,00
16		DTT (Dithiothreitol), antioxidante utilizado para estabilizar enzimas e outras proteínas que contêm grupos sulfidril no pré-tratamento do soro humano. Grau Biologia Molecular, livre de DNase, RNase e protease. Para tratamento de soro. Embalagem (frasco) contendo 500 g. Deve conter lote, data de fabricação e prazo de validade legíveis.	162438-5	Frasco	2	R\$ 789,00	R\$ 1.578,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO							R\$ 397.978,12

3.3 A licitação observará o seguinte:

- ☐ **Item único;**
- ☐ **Divisão em itens**, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;
- ☐ **Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- ☒ **Lote único**, formados por **16 itens**, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

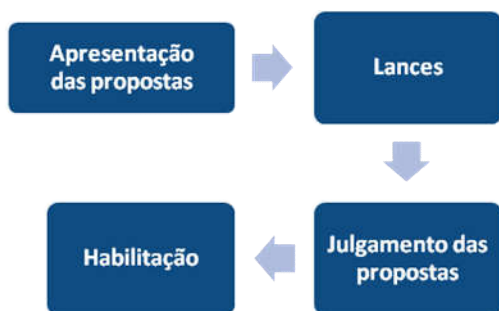
4.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.12 O disposto nas [alíneas b e c do item 4.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5 - FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a.** Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
Numeração no Portal de Compras 18/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2827240

assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- b.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e.** Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
Numeração no Portal de Compras 18/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2827240

a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a.** ☒ Valor do item.
- ☐ (percentual) desconto.
- b.** Marca.
- c.** Fabricante.
- d.** Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
Numeração no Portal de Compras 18/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2827240

- a.** Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- b.** O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.8 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

7.9.1 O licitante deverá *especificar os itens descritos no subitem 3.2. deste edital, com valores individualizados, descrevendo o lance por valor unitário do item.*

7.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de **R\$ 0,10 (Dez centavos)**.

7.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☒ Aberto	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem *crescente* de valores.

7.16 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.18 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

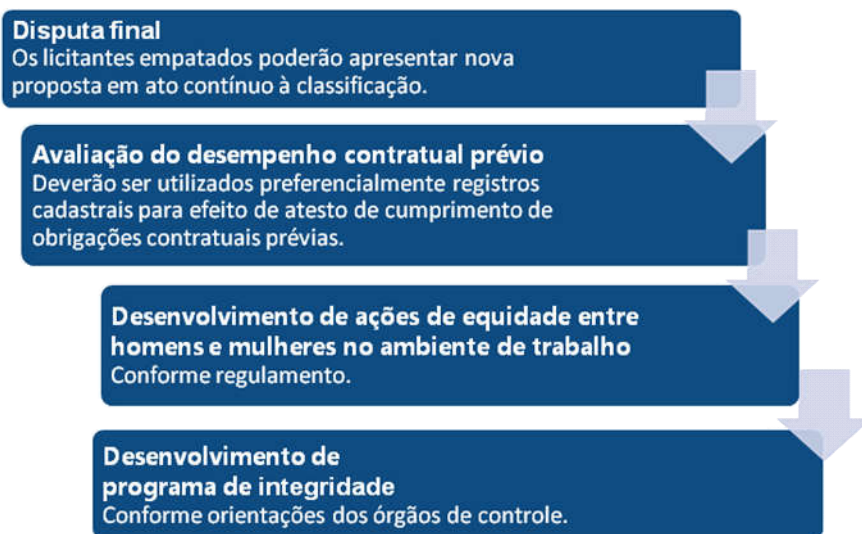
7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

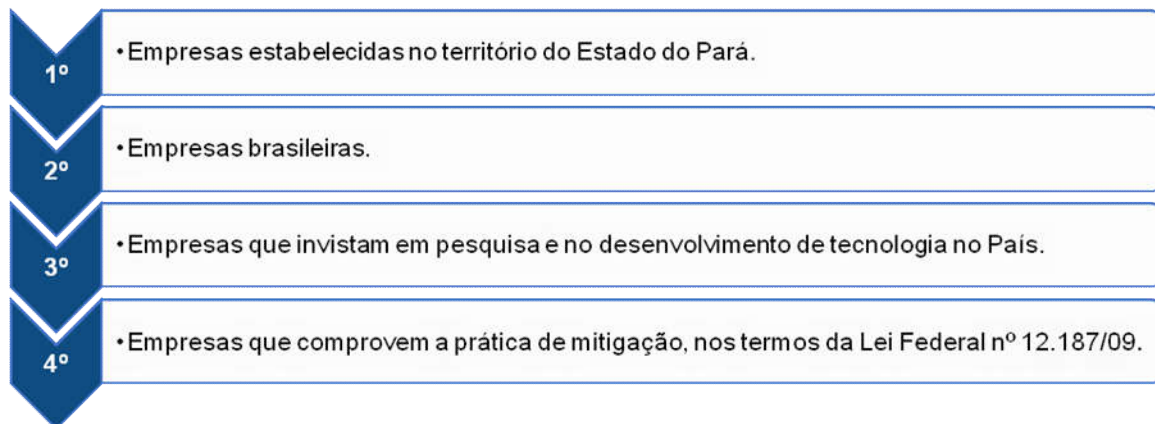
7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:



7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



7.25 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.26 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares a análise da aceitação do item, tais como: catálogo, manual ou folder, se for o caso.

7.30 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.31 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;

b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;

c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a.** Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 8.8](#) e [8.9](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d.** Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

8.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18 A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

- a.** Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou
- b.** Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.19 Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 9 – HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no **Item REQUISITOS DA CONTRATADA do TR** serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 As habilitações Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Social e Trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 a seguir:



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
Numeração no Portal de Compras 18/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2827240

9.2.2.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3 A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.2.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.2.2.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.3 Para fins de demonstração da Qualificação Econômico-Financeira, a Licitante vencedora deverá apresentar (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

9.2.3.1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

9.2.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

9.2.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ e $LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

9.2.3.4. O Licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item acima, quando da habilitação, deverá comprovar, considerados os riscos para a Fundação HEMOPA, o Capital ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação (§ 4º do art. 69 da Lei n.º 14.133/2021).

9.2.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a data de abertura da sessão do presente certame.

9.2.3.6. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um *acréscimo de 10%* para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
Numeração no Portal de Compras 18/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2827240

9.6. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.7 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.8 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.10 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.11 Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

9.11.1 O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado *via e-mail*, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.

9.11.2 Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

9.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

9.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.14](#).

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.21 Havendo alguma restrição na comprovação a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme estabelecido no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA 10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11 – RECURSOS

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte, conforme determinado no art. 40 do Decreto Estadual nº 2.940/2023:

- a.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b.** O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a.** Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou

- b.** Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;	
b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. e Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.
c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;	Multa 15% a 30% do valor do contrato licitado. e
e. Apresentar declaração ou documentação	

falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; f. Fraudar a licitação; g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
--	---

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3 As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a.* A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b.* As peculiaridades do caso concreto.
- c.* As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d.* Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e.* A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.9 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
Numeração no Portal de Compras 18/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2827240

12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a.** O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.14 O recurso a que se refere o [item 12.12](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail licitacao@hemopa.pa.gov.br e as respostas serão disponibilizadas no portal www.gov.br/compras.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec. Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e anexos

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Belém (PA), 21 de outubro de 2026.

Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente/Fundação HEMOPA
Matrícula: 7000740

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. O QUE SERÁ CONTRATADO? (art. 6º, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)

Empresa especializada para *fornecimento de kits, reagentes e insumos de biologia molecular, com disponibilização em regime de comodato de 01 (uma) plataforma automatizada para isolamento e purificação de DNA genômico e 01 (um) equipamento quantificador/fluorímetro de DNA genômico (especificação detalhada no item 12.7.8), destinados à rotina de extração, purificação, quantificação, amplificação, preparo e controle de DNA genômico para exames de histocompatibilidade no Laboratório de Imunogenética da Fundação HEMOPA, pelo período de 12 (doze) meses.*

Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
1	1	Kit de extração de DNA genômico de alta qualidade, a partir de sangue total fresco ou congelado, swab bucal, creme leucocitário e medula óssea, coletados com anticoagulante EDTA K3 ou K2, para purificação e eluição do DNA, ideal para metodologias de genotipagem HLA por NGS e PCR-SSO em biologia molecular. O kit deve ter protocolo com purificação simples, rápida e de fácil utilização, e conter todos os reagentes e soluções necessários ao procedimento. O tempo médio do procedimento não deve exceder 60 minutos. O DNA obtido deve apresentar concentração superior a 10 ng/mL e um grau de pureza A260/A280 entre 1,7 e 2,0. O recipiente de armazenamento fornecido para o DNA obtido deve ser resistente e evitar a evaporação da amostra, mesmo após congelamento (-20 °C) e descongelamento. A embalagem deve conter dados de identificação do produto, número do lote, validade, temperatura de estocagem e demais informações	211949-8	Teste	6.500	R\$ 43,90	R\$ 285.350,00
	2	Kit de extração de DNA genômico de alta qualidade, a partir de sangue total fresco ou congelado, swab bucal, creme leucocitário e medula óssea, coletados com anticoagulante EDTA K3 ou K2, para purificação e eluição do DNA, ideal para metodologias de genotipagem HLA SSO em biologia molecular. . O kit deve incluir um protocolo de	188607-0	Teste	500	R\$ 19,25	R\$ 9.625,00

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	purificação simples, rápido e de fácil utilização, bem como todos os reagentes e soluções necessários ao procedimento manual (plano de contingência). O tempo médio do procedimento não deve exceder 60 minutos. O DNA obtido deve apresentar concentração superior a 10 ng/mL e grau de pureza A260/A280 entre 1,7 e 2,0. O recipiente de armazenamento fornecido para o DNA obtido deve ser resistente e evitar evaporação da amostra, mesmo após congelamento (-20 °C) e descongelamento. A embalagem deve conter dados de identificação do produto, número do lote, validade, temperatura de estocagem e demais informações necessárias à perfeita identificação do produto.					
3	Solução de RNase A , de grau biológico molecular, indicada para digestão e remoção de RNA durante o isolamento de DNA genômico. Deve apresentar alta atividade enzimática e ser isenta de atividade de DNase e de protease. Apresentação: frasco contendo 5 mL. O produto deve conter rótulo com o número de lote, o prazo de validade e as instruções de armazenamento.	197016-0	Frasco	7	R\$ 4.984,00	R\$ 34.888,00
4	Kit para quantificação de DNA por fluorimetria . Kit de ensaio de alta sensibilidade e altamente seletivo para DNA de fita dupla (dsDNA) sobre RNA, com solução pronta para uso específico em fluorômetro e faixa de precisão de 10 pg/µL a 100 ng/µL. O produto deve conter rótulo com o número de lote, o prazo de validade e as instruções de armazenamento.	218305-6	Teste	8.000	R\$ 1,65	R\$ 13.200,00
5	Taq DNA polimerase . Utilizada para amplificação de DNA. Peso molecular: 94 kDa. Acompanha tampão de reação (10X) e MgCl2 a 50 mM.	156912-0	Frasco	24	R\$ 667,00	R\$ 16.008,00

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	Frasco com 500 unidades a 5.000 U/mL. O produto deve conter rótulo com o número de lote, o prazo de validade e as instruções de armazenamento.					
6	Agarose D1 eletroforese padrão, baixa eletroendosse. Polimeriza a temperaturas entre 32 °C e 45 °C e derrete a temperaturas entre 80 °C e 95 °C. Deve ser altamente purificada, com certificado de controle de qualidade e livre de DNase e RNase. Deve apresentar resistência mecânica e maior facilidade de manipulação, possibilitando variação do tamanho do poro em função da concentração do gel. Deve permitir fácil preparação por dissolução em tampões aquosos por ebulição padrão ou em forno de micro-ondas, alta estabilidade térmica, excelente transparência dos géis e ausência de toxicidade. Frasco de 500 g. O produto deve conter rótulo com número de lote, prazo de validade e instruções de armazenamento.	163241-8	Frasco	2	R\$ 3.117,00	R\$ 6.234,00
7	Água ultrapura, grau de biologia molecular. Água ultrapura Tipo I, apirogênica e essencialmente isenta de contaminantes dissolvidos ou coloidais, iônicos e orgânicos, para uso em aplicações de biologia molecular. Obtida por osmose reversa de duplo passo, seguida de deionização e ultrafiltração (0,2 µm). Livre de nucleases (DNase/RNase free) e de proteases (Protease free). Frasco de 500 mL. O produto deve conter rótulo com número de lote, prazo de validade e instruções de armazenamento.	231649-8	Frasco	12	R\$ 704,00	R\$ 8.448,00
8	Corante fluorescente intercalante de ácidos nucleicos (dsDNA, ssDNA e RNA), de alta sensibilidade, para visualização em géis de agarose ou poliacrilamida. Alternativa segura e não	227622-4	Frasco	6	R\$ 719,00	R\$ 4.314,00

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	mutagênica ao brometo de etídio. Compatível com transiluminadores UV ou luz azul, em concentração mínima de 10.000X ou 20.000X. Apresentação: frasco com 500 µL. O produto deve conter rótulo com número de lote, prazo de validade e instruções de armazenamento.					
9	Marcador de peso molecular de 1 kb , tipo DNA ladder, faixa de tamanhos compreendida entre 100 pb e 1.500 pb, ou até 2.000 pb. Deve consistir em 10 a 13 fragmentos de DNA individualizados, com banda de referência intensificada para facilitar a identificação visual. Ideal para separação em géis de agarose de 1% a 2%. Fornecer em frasco contendo volume suficiente para, no mínimo, 50 reações (50 µg). O produto deve conter rótulo com número de lote, prazo de validade e instruções de armazenamento.	140432-6	Frasco	4	R\$ 1.185,00	R\$ 4.740,00
10	Marcador de peso molecular de 100 bp para DNA, tipo DNA ladder, com faixa de tamanhos entre 250 pb e 10.000 pb. Deve consistir em 10 a 13 fragmentos de DNA individualizados, com banda de referência intensificada para facilitar a identificação visual. Ideal para separação em géis de agarose de 1% a 2%. Fornecer em frasco contendo volume suficiente para, no mínimo, 50 reações (50 µg). O produto deve conter rótulo com número de lote, prazo de validade e instruções de armazenamento.	196509-3	Frasco	4	R\$ 1.056,00	R\$ 4.224,00
11	Marcador de peso molecular de 50 bp para DNA, tipo DNA ladder, faixa de tamanhos compreendida entre 50 pb e 800 pb, ou até 1.000 pb. Deve consistir em 14 a 16 fragmentos de DNA individualizados, com banda de referência intensificada para facilitar a identificação	149287-0	Frasco	4	R\$ 1.305,00	R\$ 5.220,00

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	visual. Ideal para separação em géis de agarose de 1% a 2%. Fornecer em frasco contendo volume suficiente para, no mínimo, 50 reações (50 µg). O produto deve conter rótulo com número de lote, prazo de validade e instruções de armazenamento.					
12	TRIS Base (Tris-Hidroximetilaminometano) para preparo e corrida de géis de eletroforese de poliacrilamida ou agarose e formulação de tampão de corrida para separação de ácidos nucleicos ou proteínas. Grau de pureza molecular, livre de DNase, RNase e proteases. Frasco contendo 500 g. Deve conter lote, data de fabricação e prazo de validade legíveis.	143928-6	Frasco	1	R\$ 388,12	R\$ 388,12
13	Tris-HCl (cloridrato de Tris / cloridrato de Tris(hidroximetil)aminometano), grau Biologia Molecular (ultrapuro), livre de DNase, RNase e proteases. Para uso em tampão de eluição de DNA, armazenamento de DNA/RNA, proteção de ácidos nucleicos contra degradação, produção de tampão eletroforético e sequenciamento de DNA. Embalagem (frasco) contendo 500 g.	239354-9	Frasco	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00
14	Ácido bórico com grau Biologia Molecular (ultrapuro), livre de DNase, RNase e proteases. Para produção de tampão eletroforético. Embalagem (frasco) contendo 500 g. Deve conter lote, data de fabricação e prazo de validade legíveis.	096122-1	Frasco	1	R\$ 749,00	R\$ 749,00
15	EDTA (Ácido Etilenodiaminotetracético, sal dissódico dihidratado), grau Biologia Molecular, livre de DNase, RNase e protease. Para produção de tampão eletroforético. Embalagem (frasco) contendo 500 g. Deve conter lote, data de fabricação e prazo de validade legíveis.	213077-7	Frasco	2	R\$ 1.016,00	R\$ 2.032,00

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

16	DTT (Dithiothreitol), antioxidante utilizado para estabilizar enzimas e outras proteínas que contêm grupos sulfidril no pré-tratamento do soro humano. Grau Biologia Molecular, livre de DNase, RNase e protease. Para tratamento de soro. Embalagem (frasco) contendo 500 g. Deve conter lote, data de fabricação e prazo de validade legíveis.	162438-5	Frasco	2	R\$ 789,00	R\$ 1.578,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 397.978,12	
2. JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES E/OU DO AGRUPAMENTO EM GRUPOS (art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/21)						
A solução será composta por itens individualizados, porém agrupados em grupo único, com julgamento pelo menor preço global do lote, em razão da natureza integrada e interdependente da cadeia analítica envolvida nos procedimentos de extração, purificação, quantificação, amplificação, preparo, eletroforese e controle de qualidade de DNA genômico. O agrupamento em grupo único justifica-se pela necessidade de assegurar compatibilidade técnica entre os kits, reagentes, soluções, insumos e equipamentos disponibilizados em regime de comodato, especialmente a plataforma automatizada de extração/purificação e o fluorímetro para quantificação de DNA, evitando incompatibilidades entre protocolos, métodos, consumíveis e parâmetros analíticos que possam comprometer a qualidade, a reprodutibilidade e a rastreabilidade dos resultados laboratoriais. A aquisição fragmentada dos itens poderia gerar riscos técnicos relevantes, tais como falhas de extração ou purificação, variações na concentração e na pureza do DNA obtido, inconsistências na quantificação, aumento de retrabalho, perda de amostras, dificuldade de identificação da causa das não conformidades e fragmentação da responsabilidade técnica entre diferentes fornecedores. Além disso, a contratação em grupo único favorece a padronização dos fluxos laboratoriais, a assistência técnica integrada, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em comodato, o suporte técnico unificado, a rastreabilidade dos lotes e o gerenciamento centralizado de eventuais ocorrências, permitindo a responsabilização integral da contratada pelo desempenho da solução fornecida. Sob o aspecto administrativo, o agrupamento reduz custos de gestão e fiscalização contratual, evita múltiplas interfaces operacionais e contratuais, simplifica o acompanhamento da execução, racionaliza o recebimento e o controle dos insumos e contribui para maior eficiência na continuidade dos serviços laboratoriais. Ressalta-se que o agrupamento em lote único não implica direcionamento de marca ou restrição indevida à competitividade, uma vez que serão admitidos produtos equivalentes, de quaisquer fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, funcionais e de desempenho estabelecidas no Termo de Referência e sejam compatíveis com a solução ofertada.						
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, c, da Lei Federal nº 14.133/21)						
3.1. QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?		A solução consiste no fornecimento de kits e reagentes necessários à rotina de extração, purificação, quantificação e preparo de DNA genômico, com cessão em comodato de plataforma automatizada de extração e de um fluorímetro, incluindo acessórios, instalação, calibração, treinamento, assistência técnica e manutenção durante a vigência contratual. A contratação é necessária para manter a continuidade dos exames de histocompatibilidade e de biologia molecular da Fundação HEMOPA, reduzir o risco de interrupção da rotina, assegurar a padronização técnica, permitir a rastreabilidade das amostras e garantir a confiabilidade dos resultados laboratoriais utilizados em demandas assistenciais relacionadas a transplantes e à avaliação de compatibilidade entre doadores e receptores.				

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

4. NATUREZA DO BEM (art. 6º, XXIII, a, da Lei Federal nº 14.133/21)		
☒ Comum. ☐ Especial.		
5. PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM (art. 40, § 1º, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21)		
5.1. HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☒ Sim. ☐ Não.	Justificativa: os produtos deverão apresentar documentação técnica, certificado de análise por lote, bula/instruções de uso, FISPQ, rótulo com lote e validade, registro/notificação/isenção da ANVISA quando aplicável, e poderão ser submetidos à validação técnica por lote/remessa pela Gerência de Imunogenética.
5.2. O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☒ Sim. ☐ Não.	Justificativa: sim, para fins de validação técnica dos itens 1 a 5, o edital exigirá um quantitativo suficiente para 20 testes.
5.2.1. DA AMOSTRA	5.2.1.1. Quando solicitada, deverá ser encaminhada ao Protocolo da Fundação HEMOPA, localizado na Travessa Padre Eutíquio, nº 2109, 2º andar – Batista Campos – Belém – Pará – CEP: 66.033-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas no prazo de 05 (cinco) dias úteis; 5.2.1.2. A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas, devidamente identificada com o número do Certame Licitatório ao qual concorre, bem como o nome da licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manual de utilização, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, em língua portuguesa. 5.2.1.3. Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto (conforme. Art.31, Lei Federal nº 8.078/1990); 5.2.1.4. O conteúdo da amostra deverá ser, no mínimo, AMOSTRA DE CADA ITEM suficiente para 20 testes. 5.2.1.5. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários. 5.2.1.6. Será rejeitada a amostra que: 5.2.1.6.1. Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica; 5.2.1.6.2. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas; 5.2.1.6.3. For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta. 5.2.1.7. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado. 5.2.1.8. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido. 5.2.1.9. O quantitativo enviado para amostra não é computado como parte da entrega total do objeto.	

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	5.2.1.10. Após a homologação do certame, a licitante terá 30 (trinta) dias para retirar as amostras rejeitadas, caso a mesma não tenha sido consumida ou destruída durante a análise, no endereço em que a entregou. Caso não seja retirada pelo licitante a mesma será enviada para descarte.
5.3. HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens 1 a 16 por, no mínimo, 12 meses, a partir do seu recebimento pela contratante. ☐ Não.
5.4. HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em razão da disponibilização de equipamentos em regime de comodato e da necessidade de suporte técnico para correta aplicação dos insumos, durante a vigência contratual, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele</i>, sem custo para a administração pública. ☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em razão da disponibilização de equipamentos em regime de comodato e da necessidade de suporte técnico para correta aplicação dos insumos, durante a vigência contratual, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios</i>, sem custo para a administração pública. ☐ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens X e Y.
6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, h, da Lei Federal nº 14.133/21)	
6.1. FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico. ☐ Concorrência.
6.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
6.3. O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: (Caso se assinale “sim”) ☒ Não.
6.4. CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	6.4.1. A proposta deverá atender integralmente às especificações do grupo único, incluindo o fornecimento dos 16 itens, a cessão dos equipamentos em comodato, conforme o item 12.7.8, a assistência técnica, o treinamento, a instalação, a manutenção e as obrigações de substituição de produtos/equipamentos não conformes. 6.4.1.1. O preço proposto deverá computar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência. 6.4.2. A proposta de preço e a documentação deverão ser redigidas de forma clara e detalhada, citando a especificação, o fabricante ou a marca, o país de procedência e outras características que permitam identificá-los, sem referência às expressões

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	“similar”, de acordo com os requisitos indicados na especificação técnica do objeto. 6.4.3. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, identificada com a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinada pelo representante legal da empresa, conforme o Modelo de Proposta Comercial - ANEXO I deste Termo de Referência 6.4.4. Toda proposta apresentada terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este. 6.4.5. A licitante deverá apresentar declaração formal de que disponibilizará, durante toda a vigência contratual, suporte técnico e assessoria técnico-científica para os insumos, reagentes e equipamentos ofertados, bem como se responsabilizará pela continuidade operacional da solução, incluindo substituição de produtos/equipamentos não conformes, manutenção, treinamento e fornecimento de acessórios ou consumíveis indispensáveis ao funcionamento adequado da metodologia, sem ônus adicional à Fundação HEMOPA.
6.5. HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. Indicar os itens: (Caso se assinale “sim”) ☒ Não.
7. REQUISITOS DA CONTRATADA (art. 6º, XXIII, d, da Lei Federal nº 14.133/21)	
7.1. QUAL SERÁ A HABILITAÇÃO JURÍDICA EXIGIDA?	☒ Comprovação de existência jurídica. ☐ Autorização para o exercício da atividade.
7.2. SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. Qual? 1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento de insumos e/ou equipamentos similares, em quantidades e características compatíveis com o objeto do certame. 2. Comprovação da regularidade sanitária dos produtos, por meio de registros, notificações, isenções ou pedidos de revalidação protocolados junto à ANVISA/Ministério da Saúde, aceitando-se também comprovação através de consulta oficial no portal da Agência, desde que contenha os dados do produto. 3. Apresentação de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Vigilância Sanitária, em conformidade com a Lei nº 6.360/76 e Portaria MS nº 802/98, e da Licença/Alvará de Funcionamento expedidos pela Secretaria de Saúde competente ou exercício anterior juntamente com o protocolo do período de renovação relativo ao exercício do ano em curso, bem como da fabricante ou detentora do Registro do Produto no Ministério da Saúde do Brasil (Estadual, Federal ou Municipal). 4. Comprovação de Boas Práticas de Fabricação e Controle do fabricante do produto correlato ofertado,

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	através dos documentos: Certificado de Boas Práticas ou publicação da concessão no D.O.U. ou ainda, o Relatório de Inspeção satisfatória mais o protocolo requerendo a emissão do Certificado (emitido pela ANVISA). Atender decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013. 5. Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição do licitante, emitida pela Agência nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no D.O.U. Atender RDC nº 39 de 2013. 6. Apresentação da(s) bula(s) em língua portuguesa, contendo especificações bem detalhadas e objetivas quanto à execução de todas as etapas do teste, instruções claras e bem definidas para interpretação e validação dos resultados e, juntamente com a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos), devem acompanhar todos os insumos e estar disponíveis em meio digitalizado. 7. Apresentação do Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente junto ao CRBM, CRF, CRBIO (para assessores técnico-científicos) e CREA (para assessores técnicos). 8. Declaração formal da empresa quanto à prestação de assessoria técnico-científica contínua durante a vigência contratual, com identificação dos profissionais responsáveis. 9. Apresentação do documento comprobatório, emitido pela empresa fabricante dos insumos e equipamentos, da competência formal e expertise dos assessores científicos, para prestar as referidas assessorias para os insumos específicos aos ofertados neste certame. Os requisitos visam assegurar que a empresa contratada possui experiência, regularidade sanitária, qualificação técnica e suporte científico necessários para garantir a qualidade, segurança e continuidade da metodologia da extração e purificação, quantificação, amplificação e controle da qualidade do DNA, exigindo atestados de capacidade técnica, regularidade junto à ANVISA, licenças de funcionamento, boas práticas de fabricação e distribuição, documentação técnica em português, responsabilidade técnica registrada em conselhos de classe, assessoria científica contínua, capacitação de pessoal e comprovação de expertise dos fabricantes. Por que? ☐ Não.
7.3. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: <i>fornecimento dos itens especificados e garantia da qualidade do produto.</i> ☒ Registro na entidade profissional competente. Justificativa: <i>fornecimento dos itens especificados e garantia da qualidade do produto.</i> ☒ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da Justificativa: <i>garantia da qualidade do produto e da assistência técnica para a execução das práticas laboratoriais pertinentes.</i>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. ☐ Outro previsto em lei especial. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). Especificar: (Indicar o requisito e o seu fundamento legal). ☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.
7.4. HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Especificar: As embalagens dos insumos deverão ser, preferencialmente, de material reciclável e de volume reduzido, a fim de minimizar a geração de resíduos sólidos, sem comprometer a qualidade ou a segurança do produto. O descarte deverá seguir a RDC nº 222/2018 (gerenciamento de resíduos de serviços de saúde). ☐ Não.
7.5. HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. Especificar: Caberá à contratada assumir os riscos diretamente relacionados ao fornecimento dos kits, reagentes, insumos, acessórios e equipamentos disponibilizados em comodato, especialmente aqueles relacionados a: a) atraso, descontinuidade ou indisponibilidade de fornecimento; b) entrega de produtos não conformes, avariados, com validade insuficiente ou armazenamento inadequado; c) desempenho analítico insatisfatório ou incompatibilidade técnica entre produtos, protocolos, consumíveis e equipamentos ofertados; e d) falha dos equipamentos em comodato ou insuficiência de treinamento, manutenção e assistência técnica. Tais riscos deverão ser mitigados pela contratada mediante planejamento de fornecimento, logística adequada, garantia de reposição, substituição de produtos ou equipamentos não conformes, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, treinamento e suporte técnico-científico, sem ônus adicional para a Fundação HEMOPA, assegurando a continuidade das metodologias de extração, purificação, quantificação, amplificação, preparo e controle de qualidade de DNA genômico. ☐ Não.
8. FORMA DE ENTREGA DO BEM (art. 6º, XXIII, e; art. 40, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/21)	
8.1. COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☐ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. ☒ O bem deve ser entregue em 12 parcelas, sendo a 1ª em até 30 dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 10 dias de antecedência.
8.2. RECEBIMENTO DO BEM	Os produtos deverão ser entregues ao Almoxarifado da Fundação HEMOPA, situado à Rua Fernando Guilhon nº 1500, Bairro: Jurunas, CEP: 66.025-008 - Belém/PA, no horário de 08h as 12 horas. Contatos: (91) 3110.6700 ou (91) 98568.3590
8.3. PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	No caso de bens perecíveis, o seu prazo de validade na data da entrega não poderá ser menor que 365 dias, conforme prazo total recomendado pelo fabricante.
9. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, a e g, da Lei Federal nº 14.133/21)	
9.1. PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☒ 12 meses.
9.2. HAVERÁ	☒ Sim, nas hipóteses do art. 107 e seguintes, todos da Lei Federal nº 14.133/21.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☐ Não.	
9.3. FORMA DE PAGAMENTO	Meio	Ordem bancária.
	Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
	Qual o prazo?	Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
9.4. QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ X% do valor inicial do contrato. Justificativa: <i>os equipamentos em comodato, bens duráveis, requerem garantia contratual em percentual para resguardar a Administração quanto à sua integridade e ao seu funcionamento.</i> ☐ Não há. Justificativa: <i>(caso não tenha garantia)</i>	
10. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO		
Serão responsáveis pela gestão do contrato o servidor (a) Larissa Tatiana Valente Martins Frances e, fiscal, o servidor (a) Patricia Jeanne de Souza Mendonça Mattos.		
11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, j, da Lei Federal nº 14.133/21)		
11.1. DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática:	10302150782930000 e 10302150723240000.
	Elemento de Despesa:	339030.
	Fonte do Recurso:	01.659.0000.61, 01.659.0000.69 e 01.500.1002.03.
12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS (SE HOUVER NECESSIDADE)		
12.1. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO PRODUTO		
12.1.1. Os produtos deverão apresentar prazo de VALIDADE mínima de doze (doze) meses, a contar da efetiva Entrega dos mesmos à Fundação HEMOPA. 12.1.2. A garantia deverá ser de no mínimo doze (12) meses, a contar da data do recebimento definitivo, salvo produtos com validade intrínseca inferior, comprovada pelo fabricante e aceita pela área técnica, com a observação de que, no caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente, serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de recebimento definitivo. 12.1.4. A data de validade, o número do lote, a identificação do produto e as condições de armazenamento deverão constar na embalagem de cada frasco/reagente individual. 12.1.5. As bulas devem ser disponibilizadas na língua portuguesa (em meio físico ou eletrônico), contendo orientações de preparo, armazenamento, execução e interpretação, instruções claras e bem definidas para a interpretação dos resultados e devem apresentar o número da revisão atual e a descrição das modificações realizadas.		

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

12.1.6. Deverão ser entregues as FISPQs de todos os reagentes, incluindo soluções acessórias, em língua portuguesa e em meio digital.

12.1.7. Os insumos fornecidos deverão apresentar registro do Ministério da Saúde/ANVISA. Salvo, aqueles que, comprovadamente, não necessitem de registro. Com base nas RDC nº 36 de 26 de agosto de 2015 e RDC nº 27 de julho de 2016.

12.1.8. O fornecedor deverá obrigatoriamente disponibilizar, concomitantemente, ao fornecimento contratado:

A. Plataforma automatizada para isolamento e purificação de DNA genômico

A contratada deverá disponibilizar 01 (uma) plataforma automatizada para isolamento e purificação de DNA genômico de alta qualidade, apta a processar amostras individualmente e em conjuntos de 8 (oito), compatível com os kits e protocolos ofertados para extração de DNA a partir de sangue total fresco ou congelado, swab bucal, creme leucocitário e medula óssea coletados com EDTA K3 ou K2. O equipamento deverá permitir a execução de protocolos validados para isolamento e purificação, com rastreabilidade das etapas, segurança operacional, fácil higienização, acessórios necessários ao funcionamento, interface/software, quando aplicável, cabos, racks, adaptadores, manuais, instalação, treinamento, suporte técnico e manutenção preventiva/corretiva durante toda a vigência contratual. Deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, calibrado/qualificado quando aplicável, acompanhado de documentação técnica e apto à rotina da Gerência de Imunogenética. Em caso de falha que comprometa a rotina, a contratada deverá prestar suporte técnico e providenciar o reparo ou a substituição temporária ou definitiva do equipamento, sem ônus para a Fundação HEMOPA.

B. Equipamento quantificador / fluorímetro de DNA genômico

A contratada deverá disponibilizar 01 (um) fluorímetro para quantificação de DNA genômico, compatível com kit de ensaio de alta sensibilidade e seletividade para DNA de fita dupla (dsDNA) sobre RNA, com faixa de leitura compatível com 10 pg/μL a 100 ng/μL, apropriado para uso na rotina de sequenciamento de DNA por NGS e de genotipagem para histocompatibilidade da Gerência de Imunogenética. O equipamento deverá incluir todos os acessórios necessários ao funcionamento, tubos/cubetas/adaptadores, quando aplicável, cabos, fonte de alimentação, software/interface, quando aplicável, manual, instalação, treinamento, suporte técnico, calibração/qualificação, quando aplicável, e manutenção preventiva/corretiva durante toda a vigência contratual. Em caso de falha que comprometa a rotina, a contratada deverá prestar suporte técnico e providenciar o reparo ou a substituição temporária ou definitiva do equipamento, sem ônus para a Fundação HEMOPA.

12.1.9 A contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato e sem ônus adicional, os equipamentos indicados no artigo 12.1.8, bem como acessórios, cabos, racks, software, estabilizador/no-break, quando necessário, e demais itens indispensáveis ao funcionamento adequado.

12.1.10. Os equipamentos em comodato deverão ser entregues, instalados, calibrados e validados, com treinamento dos servidores indicados pela Gerência de Imunogenética.

12.1.11. Os kits deverão ser completos, como descritos pelo fabricante na bula, inclusive com calibradores, controles, diluentes, soluções de limpeza, e quaisquer outros insumos ou consumíveis indispensáveis ou definidos pelo fabricante para a realização ótima dos testes, inclusive para prestação de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

12.1.12. Os gastos de testes com controles do kit, bem como com a validação a ser realizada a cada lote e remessa recebida deverá ser calculada e fornecida pelo licitante sem ônus à Fundação HEMOPA; assim como em caso de repetições devido problemas nos reagentes e/ou equipamentos em comodato.

12.1.13. A empresa licitante deve ficar ciente da aceitação da realização de testes de validação dos lotes de fabricação com amostras de resultados já conhecidos, previamente à introdução de lotes diferentes na rotina.

12.1.14. Deverão ser fornecidos relatórios de controle da qualidade (certificados de análise do kit) do fabricante para cada entrega do novo lote do produto.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

12.1.15. O fornecimento de reagentes deve ser, preferencialmente, de um único lote de fabricação a cada entrega, ou, no máximo, de 02 (dois) lotes de fabricação a cada entrega.

12.1.16. Caso sejam entregues 02 (dois) lotes de fabricação diferentes em uma mesma entrega o fato deverá ser comunicado previamente à Gerência de Imunogenética da Fundação HEMOPA, que emitirá carta de anuência ou não.

12.1.17. O fornecimento de reagentes e acessórios necessários para validação do segundo lote ocorrerá sem ônus para a Fundação HEMOPA.

12.1.18. No caso de os novos lotes de fabricação não apresentarem desempenho de 100% (cem por cento) na Validação (de acordo com o ANEXO IV da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017), deverá haver substituição integral do(s) produto(s) do(s) lote(s) em até 72 h após a notificação e a comprovação dos resultados.

12.1.19. A empresa fornecedora deve comprometer-se a substituir de imediato qualquer produto que:

- a) não apresentarem desempenho de 100% (cem por cento) na validação, no caso de novo lote de fabricação;
- b) que se apresente impróprio para uso ou falha em sua fabricação;
- c) que apresente prazo de validade inferior a 01 (UM) ANO, no mínimo, a contar da entrada no almoxarifado da Fundação HEMOPA, assegurando que o produto permaneça íntegro e adequado ao uso durante todo o período de utilização previsto.

12.1.20. A empresa deverá prestar Assessoria Técnica Científica, no local ou à distância, conforme a necessidade da Gerência de Imunogenética, por meio de profissional com experiência na execução e na interpretação dos resultados obtidos durante toda a vigência do contrato, para atendimento aos chamados decorrentes de problemas nos produtos ou na execução dos testes.

12.1.21. A empresa deverá realizar a capacitação de recursos humanos (teórico-prática), a ser definida em conjunto com a Coordenação de Laboratórios, durante a vigência do contrato; além do treinamento teórico e prático de operação dos equipamentos, que deverá ser ministrado após a instalação e validação técnica na Fundação HEMOPA, para todos os servidores indicados pela Gerência de Imunogenética, sendo a certificação dos participantes de responsabilidade do fornecedor.

12.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) fornecer os kits, reagentes, insumos e equipamentos em comodato em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- b) entregar os produtos dentro do prazo, em perfeitas condições de uso, com rótulo, lote, validade, condições de armazenamento, documentação técnica, certificado de análise, bula/instruções de uso e FISPQ, quando aplicável;
- c) assegurar a compatibilidade técnica entre os insumos, protocolos, equipamentos em comodato e metodologias laboratoriais empregadas pela Fundação HEMOPA;
- d) prestar assessoria técnico-científica, treinamento, instalação, calibração/qualificação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em comodato, sem ônus adicional para a Fundação HEMOPA;
- e) substituir produtos, lotes, reagentes, consumíveis ou equipamentos que apresentem não conformidade, falha técnica, desempenho insatisfatório, validade inadequada, avaria ou incompatibilidade com o uso pretendido;
- f) manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, regularidade sanitária, qualificação técnica e suporte técnico exigidas no processo de contratação;
- g) responsabilizar-se por todos os custos necessários ao pleno funcionamento da solução ofertada, incluindo frete, seguros, tributos, treinamento, manutenção, peças, acessórios, consumíveis indispensáveis, suporte técnico e

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

substituições decorrentes de falhas atribuíveis aos produtos ou equipamentos fornecidos.

12.2.1 DO ACEITE, DA DEVOLUÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS.

12.2.1.1. A decisão sobre o aceite ou a devolução do produto deverá ser tomada pela Gerência de Imunogenética - GERIM da Fundação HEMOPA; após a avaliação para constatação de que os mesmos correspondem às especificações constantes deste Termo de Referência.

12.2.1.2. Qualquer produto que apresente divergência em relação aos parâmetros contratados deverá ser substituído definitivamente pela Contratada em até 10 (dez) dias CORRIDOS a partir da comunicação oficial da avaria verificada.

12.2.1.3. Em caso de substituição de produto, esta deverá ser efetuada sem qualquer ônus para a Fundação HEMOPA.

12.2.1.4. No caso de os produtos apresentarem defeitos que necessitem de sua substituição, os prazos de garantia e/ou validade serão contados a partir da nova data de entrega;

12.3 VALIDAÇÃO TÉCNICA

Como cumprimento dos requisitos legais exigidos em portarias vigentes, para validação inicial, o licitante deverá:

12.3.1. Após solicitação formal da Fundação HEMOPA, em até 10 dias corridos, disponibilizar equipamento para validação, que deverá ser de mesma marca e modelo do disponibilizado após a assinatura do contrato, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato, deixando-os instalados na Fundação HEMOPA e em perfeito estado de operacionalização para a realização dos testes;

12.3.2. Disponibilizar, no mínimo, dois lotes diferentes de cada reagente em teste;

12.3.3. Serão utilizadas amostras com resultados conhecidos ou controles comerciais, selecionadas pela Gerência de Imunogenética, aplicáveis a todos os reagentes do lote supracitado, lacrados e dentro do prazo de validade;

1.3. Serão utilizados, no mínimo, reagentes suficientes para 20 amostras para cada item em validação (kit ou reagente);

1.4. A validação inicial será realizada sob a supervisão dos profissionais da Coordenação de Laboratórios (COLAB) e da Gerência de Imunogenética (GERIM) da Fundação HEMOPA e executada pelos Assessores Científicos da contratada, em dia, hora e local a serem definidos pela Fundação HEMOPA, que, ao final, avaliará e emitirá parecer conclusivo tecnicamente fundamentado;

1.5. As amostras/processamentos realizados para definição dos parâmetros de qualidade dos insumos, kits, reagentes e equipamentos vinculados à solução somente serão aceitos se o DNA genômico obtido demonstrar desempenho analítico compatível com o uso pretendido em metodologias de biologia molecular, incluindo extração, purificação, quantificação, amplificação, eletroforese e/ou tipagem HLA por metodologias moleculares, inclusive NGS.

1.5.1 Se o DNA resultante:

1.5.1. Para fins de aceitação técnica, o DNA genômico resultante deverá atender, no mínimo, aos seguintes critérios:

a) apresentar concentração mínima superior a 10 ng/μL, ou outro valor tecnicamente justificado conforme o protocolo validado/estabelecido pelo laboratório e a metodologia subsequente a ser empregada;

b) apresentar grau de pureza compatível com DNA genômico de qualidade molecular, preferencialmente com razão A260/A280 entre 1,7 e 2,0 e razão A260/A230 em faixa compatível com ausência de contaminantes relevantes, observados a natureza da amostra, o método de extração e as recomendações técnicas do fabricante;

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

c) apresentar integridade compatível com a finalidade analítica, avaliada por eletroforese em gel de agarose, fluorimetria, espectrofotometria ou outro método adotado pelo laboratório, sem degradação acentuada que comprometa a amplificação ou a análise molecular subsequente;

d) demonstrar amplificabilidade adequada em ensaios de PCR, quando aplicável, evidenciada pela obtenção de produto amplificado específico, com intensidade, tamanho esperado e ausência de inibição relevante, conforme controles positivos, negativos e critérios internos de aceitação do laboratório;

e) apresentar desempenho compatível em ensaios moleculares subsequentes, incluindo, quando aplicável, metodologias de genotipagem HLA, sequenciamento ou preparo de bibliotecas, com obtenção de resultados interpretáveis, reprodutíveis e tecnicamente válidos, conforme os controles, parâmetros de qualidade e critérios de aceitação estabelecidos pelo laboratório;

f) não apresentar sinais técnicos relevantes de inibição, contaminação, degradação, baixa recuperação, falha sistemática de amplificação ou incompatibilidade com os protocolos laboratoriais utilizados pela Fundação HEMOPA;

g) quando utilizados controles ou amostras de referência previamente caracterizadas, os resultados obtidos deverão ser compatíveis com o desempenho esperado para a metodologia empregada, admitindo-se a avaliação técnica pelo laboratório quanto à resolução, qualidade do sinal, reprodutibilidade, interpretabilidade e ausência de divergências críticas atribuíveis aos insumos ou equipamentos fornecidos.

1.5.2. A avaliação de desempenho dos insumos e equipamentos deverá considerar o conjunto dos parâmetros analíticos obtidos, não se restringindo a um único indicador isolado, devendo ser analisados, conforme aplicável, a concentração, a pureza, a integridade, o rendimento, a ausência de inibição, o desempenho em PCR, a qualidade da amplificação, a compatibilidade com ensaios de tipagem molecular e a reprodutibilidade dos resultados.

1.5.3. Divergências ou falhas pontuais deverão ser avaliadas tecnicamente quanto à sua provável causa, considerando a qualidade e conservação da amostra, o tipo de material biológico, o método utilizado, os controles do ensaio, os critérios de aceitação do laboratório e as instruções de uso do fabricante, não sendo automaticamente atribuídas aos insumos ou equipamentos fornecidos sem a devida análise técnica.

1.5.4. Quando forem utilizadas amostras previamente caracterizadas para verificação de desempenho, os resultados deverão demonstrar concordância técnica compatível com a metodologia empregada e com a resolução analítica esperada, não sendo admitidas divergências críticas atribuíveis à falha dos insumos, reagentes, consumíveis ou equipamentos fornecidos, especialmente quando tais divergências comprometerem a interpretação do resultado, a rastreabilidade analítica ou a segurança do uso pretendido.

1.6. A validação dos referidos kits/conjuntos de reagentes permanecerá em vigor pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua testagem;

1.7. Os kits/Conjuntos de reagentes deverão obedecer à legislação específica do Ministério da Saúde que especifica o controle de qualidade de reagentes;

1.8. A contratada deverá apresentar relatório de controle da qualidade do fabricante dos lotes dos kits a serem testados, sob pena de inabilitação pelo não cumprimento deste item;

1.9. A critério da Fundação HEMOPA, as avaliações realizadas para este processo licitatório poderão ser aceitas em certames futuros que vierem a ocorrer nos próximos 4 (quatro) anos, desde que os produtos mantenham as mesmas características (composição de reagentes e técnica), e, no caso dos produtos já terem sido usados na Fundação HEMOPA, ou estejam em uso, tenham apresentado bom desempenho técnico em critérios de sensibilidade, especificidade e adequação à rotina, considerando "ótimo" o desempenho que mantiver o mesmo nível de avaliação técnica desta licitação.

12.4 DAS CONDIÇÕES PARA VALIDAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 Para validação, a Contratada deverá agendar junto à Coordenação de Laboratórios e Gerência de Imunogenética da Fundação HEMOPA no telefone (091) 3110-6500, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00 horas, a testagem dos produtos oferecidos, a ser realizada por profissional indicado pelo fornecedor,

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

acompanhado pelo Coordenador de Laboratórios e Gerente de Imunogenética da Fundação HEMOPA ou servidores designados pelo coordenador;

12.4.2. O agendamento dos testes deverá ser feito até 72 (setenta e duas) após o término da sessão pública do pregão eletrônico.

12.4.3. Os testes deverão iniciar no máximo em 10 (dez) dias corridos após o agendamento e a validação propriamente dita deverá ser concluída em até 7 (sete) dia

12.5 ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / COMODATO

12.5.1. DO OBJETO

Os equipamentos objetos do contrato de comodato deverão ser fornecidos pela Contratada (comodante) à Fundação HEMOPA (comodatária), novos (primeiro uso), ou semi-novos (em condições de uso), estar em linha de fabricação, com declaração do fabricante específica para o número de série do equipamento, atendendo ao art. 579 e seguintes do Código Civil vigente, bem como as demais exigências contidas neste Termo de Referência, sendo que para os casos de equipamentos semi-novos os mesmos não podem se enquadrar nas situações previstas no item 10 (Da Vida Útil), sendo considerada para o item “A” a data constante da Nota Fiscal de aquisição do equipamento pela contratada.

12.5.1.1. Além dos equipamentos o comodante deverá realizar o fornecimento de computadores, NOBREAK'S e demais acessórios, compatíveis com as necessidades dos equipamentos e dos demais insumos necessários ao uso dos testes nos equipamentos tais como ponteiros, papéis, fitas de impressão, etc., em quantitativos compatíveis com o número de testes objeto do contrato de fornecimento.

12.5.2. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.5.2.1 A contratada deverá disponibilizar para a o Laboratório de Imunogenética da Fundação HEMOPA, em comodato os equipamentos, acessórios e insumos necessários para o perfeito funcionamento dos mesmos, não se limitando a esses, sem custos (cabendo a responsabilidade por possíveis adequações na rede elétrica, instalação de tomadas de força e conexão dos resíduos dos aparelhos a rede de esgoto, para correta instalação, retirada e recolocação de divisórias, observando as condições técnicas de segurança e funcionalidade), conforme especificações a seguir:

12.5.2.2 A Contratada deverá disponibilizar para o Laboratório de Imunogenética da Fundação HEMOPA, em comodato, os equipamentos, acessórios e insumos necessários para o perfeito funcionamento dos mesmos, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	QUANT
1	Plataforma automatizada para isolamento e purificação de DNA genômico. 01 (uma) plataforma automatizada para isolamento e purificação de DNA genômico de alta qualidade, apta a processar amostras individualmente e em conjuntos de 8 (oito), compatível com os kits e protocolos ofertados para extração de DNA a partir de sangue total fresco ou congelado, swab bucal, creme leucocitário e medula óssea coletados com EDTA K3 ou K2.	01
2	Equipamento quantificador / fluorímetro de DNA genômico. 01 (um) fluorímetro para quantificação de DNA genômico, compatível com kit de ensaio de alta sensibilidade e seletividade para DNA de fita dupla (dsDNA) sobre RNA, com faixa de leitura compatível com 10 pg/μL a 100 ng/μL, apropriado para uso na rotina de sequenciamento de DNA por NGS e de	01

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	genotipagem para histocompatibilidade da Gerência de Imunogenética	
--	---	--

12.5.2.3 Deverá ser fornecido, sem custos adicionais, nobreak para manutenção do funcionamento do servidor de rede, sem interrupção do processo, devendo permitir que seja concluída ou salva, no mínimo, a rotina em curso no momento da falta de energia.

12.5.2.4. Equipamentos completos e modernos de informática (CPU, monitor, teclado e mouse) e acessórios compatíveis para instalação dos softwares necessários para a realização dos testes, como descritos pelo fabricante.

12.5.3 DOS INSUMOS E ACESSÓRIOS:

A apresentação da proposta pelo licitante implica no conhecimento e aceitação plena das seguintes obrigações:

12.5.3.1. Oferecimento do kit completo, como descrito pelo fabricante na bula, inclusive com placa de adaptadores de índices, reagentes para o preparo de biblioteca, reagentes para sequenciamento propriamente dito, calibradores, controles, diluentes, soluções de limpeza, e quaisquer outros insumos ou consumíveis indispensáveis ou definidos pelo fabricante para realização ótima dos testes, inclusive para prestação de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

12.5.3.1.1. Se for necessário aumento de acessórios, ponteiros de pipetagem específicas do equipamento, calibradores e controles ou qualquer outro insumo ou consumível indispensável ou definido pelo fabricante para realização ótima dos testes, estes se darão sem quaisquer ônus para Fundação HEMOPA.

12.5.4 DO INTERFACEAMENTO DE AMOSTRAS E RESULTADOS:

12.5.4.1. Os equipamentos cedidos em comodato deverão ter capacidade de interfaceamento com o software de gerenciamento do laboratório.

12.5.4.2. O sistema de informática do equipamento deverá ser capaz de armazenar os resultados e identificar as amostras, acusar e registrar as informações em meio magnético e digital, possibilitando, assim, o acompanhamento em vídeo e/ou relatório de todos os exames realizados. O sistema deverá ser compatível com Windows xp/vista/7/8/10, ou com aquele que estiver sendo usado pela Fundação HEMOPA, devendo apresentar licença de uso.

12.5.4.3. Sistema deve ter segurança por senha para acesso para cada usuário, garantindo a rastreabilidade do processo;

12.5.5. DO LOCAL DE ENTREGA

12.5.5.1. Os equipamentos deverão ser entregues pela contratada no endereço descrito abaixo, mediante agendamento junto à Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GERAP - (91) 3241-1725 ou (91) 985683590, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira; sendo que a entrega se dará preferencialmente aos sábados, entre 8h e 18h, no local abaixo.

HEMOCENTRO COORDENADOR / FUNDAÇÃO HEMOPA

Laboratório de Imunogenética (GERIM) – 2º Andar

Endereço: Tv. Padre Eutíquio, 2109 – Batista Campos.

CEP: 66033-000 Belém/PA

12.5.6. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

12.5.6.1. A contratada deverá fazer a entrega dos equipamentos em no máximo 10 (dez) dias úteis após a

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

formalização do contrato, no local a que se destina;

12.5.6.2. A entrega deverá ser agendada junto a Fundação HEMOPA, com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência, para as providências de recebimento, podendo ser agendada para finais de semana, preferencialmente no sábado, de acordo com a conveniência da Fundação HEMOPA;

12.5.6.3. Para as entregas no Hemocentro Coordenador Belém, caso não seja possível o transporte dos equipamentos pelo elevador da Fundação HEMOPA, a Empresa deverá se responsabilizar pela elevação com uso de MUNCK correndo por conta da contratada as despesas decorrentes deste procedimento. O elevador da fundação possui as seguintes medidas: Vão da porta - 2,10m x 0,80m; dimensões da cabine: Comprimento de 1,40m, Largura 1,40m e Capacidade máxima de 600 kg;

12.5.6.4. A contratada deverá substituir, no prazo de 48 horas, o equipamento por outro da mesma marca e modelo, ou superior, caso o mesmo apresente defeito insanável;

12.5.6.5. É de responsabilidade da Contratada, via assessoria científica, a formatação das configurações analíticas, de todos os ensaios, nos equipamentos.

12.5.7. CAPACITAÇÃO DE OPERAÇÃO

12.5.7.1. No momento da instalação dos equipamentos, o contratado deverá realizar capacitação de operação para todos os servidores da Gerência de Imunogenética, emitindo comprovante de capacitação, que conste o programa repassado durante o treinamento, sem ônus para a Fundação HEMOPA;

12.5.7.2. Os conjuntos diagnósticos e demais acessórios para a capacitação deverão ser oferecidos pela empresa contratada sem ônus para a Fundação HEMOPA.

12.5.8. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

12.5.8.1. Elaboração de cronograma de manutenção preventiva, com especificação clara e detalhada dos serviços que serão prestados a cada manutenção, inclusive troca de peças, limpeza e descontaminação dos equipamentos, acordado com a Gerência de Imunogenética, de tal forma que não haja prejuízo à rotina dos serviços, podendo ser agendadas aos sábados, domingos e feriados, se for necessário; com a indicação do nome do profissional técnico responsável e telefone para contato, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no caso de necessidade de manutenção corretiva.

12.5.8.2. A contratada deverá realizar manutenção preventiva nos equipamentos, sem ônus para Fundação HEMOPA, de 04 (quatro) em 04 (quatro) meses (a não ser que haja recomendação do fabricante para que as manutenções preventivas sejam mais frequentes), devendo o escopo dos serviços serem previamente registrados junto a Gerência de Manutenção da Fundação HEMOPA, sendo agendadas no momento do cadastramento na GEMAN a primeira visita de manutenção e após as seguintes, em formulário próprio, a ser preenchido pelo responsável pela execução das manutenções quando da realização das mesmas, com o atesto do responsável da unidade em que se encontra o equipamento;

12.5.8.2.1. Durante a manutenção preventiva, deverá ser realizado, obrigatoriamente, teste com No-Break, a fim de verificar periodicamente a autonomia do mesmo em caso de falta de energia.

12.5.8.3. Ao término de cada manutenção preventiva, será emitida declaração explícita de que o(s) equipamento(s) se encontra(m) em conformidade com os parâmetros indicados pelo fabricante para o funcionamento e em plenas condições de uso, anexando relatório dos procedimentos executados e etiquetando o equipamento com as seguintes informações: Data de realização da manutenção, Próxima Manutenção, Assinatura do Responsável e Identificação do Equipamento;

12.5.8.4. Em caso de procedimentos que incluam o uso de equipamentos de manutenção, aferidos ou calibrados, que seja disponibilizada cópia dos certificados que comprovem a aferição e/ou calibração emitidos por laboratório rastreado à Rede Brasileira de Calibração;

12.5.8.5. Se, durante a manutenção, for necessária a troca de peças ou a retirada do(s) equipamento(s), o aparelho deverá ser substituído por outro igual ou similar quando a manutenção se prolongar por prazo superior a

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

72 (setenta e duas) horas, sob responsabilidade do fornecedor.

12.5.9. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

12.5.9.1. A contratada deverá realizar manutenção corretiva do equipamento, objetivando a perfeita conservação e funcionamento, inclusive troca de peças dos equipamentos desgastados por defeito ou decorrente do uso normal, sempre que se fizer necessário, sem qualquer ônus para a Fundação HEMOPA, devendo os serviços serem previamente registrados junto a Gerência de Manutenção (GEMAN), em formulário próprio, a ser preenchido pelo responsável pela execução das manutenções quando da realização das mesmas, com o atesto do responsável da unidade em que se encontra o equipamento;

12.5.9.2. Em caso de procedimentos que incluam o uso de equipamentos de manutenção, aferidos ou calibrados, que seja disponibilizada cópia dos certificados que comprovem a aferição e / ou calibração;

12.5.9.3. A contratada é obrigada a fornecer o nome do profissional técnico responsável, endereço e telefone para contato, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no caso de necessidade de manutenções corretivas;

12.5.9.4. As solicitações de manutenção corretivas deverão ser resolvidas no prazo máximo de até 48 (setenta e duas) horas corridas após a solicitação, e caso durante a manutenção corretiva seja necessário a troca de peças, ou retirada do(s) equipamento(s), o aparelho deverá ser substituído por outro igual ou similar, quando a manutenção se prolongar por prazo superior às 72 (setenta e duas) horas sob responsabilidade do fornecedor. Os equipamentos substituídos deverão atender integralmente ao especificado neste Anexo II;

12.5.9.5. O comodante poderá disponibilizar ao Contratante, equipamentos de reserva para uso, caso julgue que o prazo de 72 (setenta e duas) horas para a manutenção corretiva não poderá ser cumprido, possibilitando a solução imediata para a ocorrência. Os equipamentos de reserva deverão atender integralmente o especificado neste Anexo II.

12.5.10. DA VIDA ÚTIL

12.5.10.1. O equipamento deverá ser substituído pela contratada sem ônus à Fundação HEMOPA por equipamentos novos:

Após um período máximo de 5 (cinco) anos;

Quando sua tecnologia estiver defasada e ocasionando riscos ou prejuízos à atividade a que se destinam;

Quando apresentarem quatro ou mais solicitações de manutenção corretiva no intervalo entre preventivas.

12.5.11. DO TRANSPORTE

Todas as despesas com transporte e embalagem dos equipamentos correrão por conta da contratada.

12.5.12. A PADRONIZAÇÃO

12.5.12.1. Os equipamentos de uso deverão ser compatíveis com os insumos e acessórios fornecidos.

12.5.13. DO SEGURO

O seguro do equipamento é optativo por parte da contratada, não sendo a Fundação HEMOPA responsável por danos decorrentes de sinistros.

12.5.14. DAS PERDAS E SUBSTITUIÇÕES:

12.5.14.1. A apresentação da proposta pela contratada implica no conhecimento e aceitação plena das seguintes obrigações:



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
Numeração no Portal de Compras 18/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2827240

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

12.5.14.1.1. Substituição definitiva, no prazo de 10 (dez) dias (úteis) após solicitação da Fundação HEMOPA, dos equipamentos que apresentarem problemas quanto à vida útil;

12.5.14.1.2. Reposição de todas as perdas de reações, acessórios, reagentes e ponteiras, decorrentes de diminuição de desempenho, falha do produto ou do equipamento, ou, ainda, que não estejam atendendo aos parâmetros técnicos da Fundação HEMOPA, incluindo as aferições realizadas pelo controle interno da Fundação HEMOPA. A reposição será decidida pelas áreas responsáveis da contratante (DITEC e DAFIN) e pelo contratado, com base na performance obtida nos testes realizados durante a avaliação técnica do processo licitatório.

12.5.15. DO MAU USO

12.5.15.1. Em caso de mau uso do equipamento, a contratada deverá comprovar junto a Gerência de Manutenção (GEMAN) tal ocorrência para que a Fundação HEMOPA possa assumir o ônus decorrente de tal prática, sendo inclusive, verificado em tais ocorrências, se o fato gerador não se origina de falhas no treinamento de operação.

12.5.15.2. Nos casos de comprovado mau uso a Fundação HEMOPA deverá sanar os danos decorrentes do mesmo ou em caso de perda total, reembolsar a comodante tomando por base o preço do equipamento, vigentes à época da celebração do comodato, constantes da Nota Fiscal do Equipamento, abatidos de um percentual de 20% por ano de uso do equipamento a título de depreciação. Não se incluem como casos da indenização aqui prevista, os eventos decorrentes de sinistros, que devem ser cobertos pelo comodante, se assim o desejar, mediante contratação de seguro para o equipamento.

12.5.16. DO TÉRMINO DO COMODATO

12.5.16.1. A Fundação HEMOPA fica obrigada a restituir à COMODANTE o equipamento com seus pertences cedidos em comodato, uma vez concluído o prazo de vigência deste instrumento;

12.5.16.2. A desinstalação, embalagem, retirada e transporte do equipamento se dará por conta da COMODANTE, mediante agendamento prévio com a Gerência de Manutenção (GEMAN) da Fundação HEMOPA;

12.5.16.3. Caso no término do Contrato a Fundação HEMOPA ainda possua em estoque saldo de insumos, a Comodante se obriga a Prorrogar o Comodato por até 60 (SESSENTA) DIAS.

12.5.17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.5.17.1. A comodatária não poderá doar, locar, ceder ou, a qualquer título, transferir a terceiros OS EQUIPAMENTOS COMODATADOS, nem direitos e obrigações resultantes deste contrato;

12.5.17.2. A comodante poderá, por seus prepostos ou representantes, ter acesso ao local da instalação do equipamento e seus pertences, sempre que julgar conveniente, mediante autorização prévia da Fundação HEMOPA, para o fim de inspecioná-los e para a devida manutenção, cujas visitas serão efetuadas no horário de funcionamento das atividades da comodatária.

Belém (PA), 01 de outubro de 2026.

(Assinatura)
PATRÍCIA JEANNE DE SOUZA MENDONÇA MATTOS
Gerente de Imunogenética
Mat. nº 6897615



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
Numeração no Portal de Compras 18/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2827240

ANEXO I do Termo de Referência - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
< TIMBRE DA EMPRESA >

À Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

Processo Administrativo Nº _____ / _____

Forma de Contratação (Inexigibilidade/Dispensa de licitação/Pregão Eletrônico): ____ / ____

Objeto: _____

DADOS DA EMPRESA:		
Razão Social:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:		
Endereço:		
CEP:	Telefone:	
E-mail:		
Dados bancários: Banco / Agência (dígito) / Conta (dígito)		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome:		
Identidade nº/ Órgão expedidor:		
CPF nº:		
Cargo na empresa:		
E-mail:		

Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no Termo de Referência.

Apresentamos a Proposta de Preços, conforme a abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Marca	Qtd	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1						
2						
TOTAL R\$:						

Observações:

- 1) Prazo de validade da Proposta: 60 DIAS
- 2) Prazo de validade/garantia do produto:
- 3) Impostos e frete já inclusos.

Cidade – UF, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE KITS, REAGENTES E INSUMOS DE BIOLOGIA MOLECULAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA _____, DECORRENTE DE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/2827240.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decreto Estadual nº 2.939/23 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônica, processada sob o nº 031/2026-HEMOPA, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente contrato é a Empresa especializada para fornecimento de kits, reagentes e insumos de biologia molecular, com disponibilização em regime de comodato de 01 (uma) plataforma automatizada para isolamento e purificação de DNA genômico e 01 (um) equipamento quantificador/fluorímetro de DNA genômico (especificação detalhada no item 12.7.8), destinados à rotina de extração, purificação, quantificação, amplificação, preparo e controle de DNA genômico para exames de histocompatibilidade no Laboratório de Imunogenética da Fundação HEMOPA, pelo período de 12 (doze) meses.

Lote	Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado
1	1	Kit de extração de DNA genômico de alta qualidade, a partir de sangue total fresco ou congelado, swab bucal, creme leucocitário e medula óssea, coletados com anticoagulante EDTA K3 ou K2, para purificação e eluição do DNA, ideal para metodologias de genotipagem HLA por NGS e PCR-SSO em biologia molecular. O kit deve ter protocolo com purificação simples, rápida e de fácil utilização, e conter todos os reagentes e soluções necessários ao procedimento. O tempo médio do procedimento não deve exceder 60 minutos. O DNA obtido deve apresentar concentração superior a 10 ng/mL e um grau de pureza A260/A280 entre 1,7 e 2,0. O recipiente de armazenamento fornecido para o DNA obtido deve ser resistente e evitar a evaporação da amostra, mesmo após congelamento (-20 °C) e descongelamento. A embalagem deve conter dados de identificação do produto, número do lote, validade, temperatura de estocagem e demais informações	Teste	6.500	R\$

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

2	Kit de extração de DNA genômico de alta qualidade, a partir de sangue total fresco ou congelado, swab bucal, creme leucocitário e medula óssea, coletados com anticoagulante EDTA K3 ou K2, para purificação e eluição do DNA, ideal para metodologias de genotipagem HLA SSO em biologia molecular. . O kit deve incluir um protocolo de purificação simples, rápido e de fácil utilização, bem como todos os reagentes e soluções necessários ao procedimento manual (plano de contingência). O tempo médio do procedimento não deve exceder 60 minutos. O DNA obtido deve apresentar concentração superior a 10 ng/mL e grau de pureza A260/A280 entre 1,7 e 2,0. O recipiente de armazenamento fornecido para o DNA obtido deve ser resistente e evitar evaporação da amostra, mesmo após congelamento (-20 °C) e descongelamento. A embalagem deve conter dados de identificação do produto, número do lote, validade, temperatura de estocagem e demais informações necessárias à perfeita identificação do produto.	Teste	500	R\$
3	Solução de RNase A , de grau biológico molecular, indicada para digestão e remoção de RNA durante o isolamento de DNA genômico. Deve apresentar alta atividade enzimática e ser isenta de atividade de DNase e de protease. Apresentação: frasco contendo 5 mL. O produto deve conter rótulo com o número de lote, o prazo de validade e as instruções de armazenamento.	Frasco	7	R\$
4	Kit para quantificação de DNA por fluorimetria . Kit de ensaio de alta sensibilidade e altamente seletivo para DNA de fita dupla (dsDNA) sobre RNA, com solução pronta para uso específico em fluorômetro e faixa de precisão de 10 pg/µL a 100 ng/µL. O produto deve conter rótulo com o número de lote, o prazo de validade e as instruções de armazenamento.	Teste	8.000	R\$
5	Taq DNA polimerase . Utilizada para amplificação de DNA. Peso molecular: 94 kDa. Acompanha tampão de reação (10X) e MgCl2 a 50 mM. Frasco com 500 unidades a 5.000 U/mL. O produto deve conter rótulo com o número de lote, o prazo de validade e as instruções de armazenamento.	Frasco	24	R\$
6	Agarose D1 eletroforese padrão , baixa eletroosmose. Polimeriza a temperaturas entre 32 °C e 45 °C e derrete a temperaturas entre 80 °C e 95 °C. Deve ser altamente purificada, com certificado de controle de qualidade e livre de DNase e RNase. Deve apresentar resistência mecânica e maior facilidade de manipulação, possibilitando variação do tamanho do poro em função da concentração do gel. Deve permitir fácil preparação por dissolução em tampões aquosos por ebulição padrão ou em forno de micro-ondas, alta estabilidade térmica, excelente transparência dos géis e ausência de toxicidade. Frasco de 500 g. O produto deve conter rótulo com número de lote, prazo de validade e instruções de armazenamento.	Frasco	2	R\$
7	Água ultrapura , grau de biologia molecular. Água ultrapura Tipo I, apirogênica e essencialmente isenta de contaminantes dissolvidos ou coloidais, iônicos e	Frasco	12	R\$

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

	orgânicos, para uso em aplicações de biologia molecular. Obtida por osmose reversa de duplo passo, seguida de deionização e ultrafiltração (0,2 µm). Livre de nucleases (DNase/RNasefree) e de proteases (Protease free). Frasco de 500 mL. O produto deve conter rótulo com número de lote, prazo de validade e instruções de armazenamento.			
8	Corante fluorescente intercalante de ácidos nucleicos (dsDNA, ssDNA e RNA), de alta sensibilidade, para visualização em géis de agarose ou poliacrilamida. Alternativa segura e não mutagênica ao brometo de etídio. Compatível com transiluminadores UV ou luz azul, em concentração mínima de 10.000X ou 20.000X. Apresentação: frasco com 500 µL. O produto deve conter rótulo com número de lote, prazo de validade e instruções de armazenamento.	Frasco	6	R\$
9	Marcador de peso molecular de 1 kb , tipo DNA ladder, faixa de tamanhos compreendida entre 100 pb e 1.500 pb, ou até 2.000 pb. Deve consistir em 10 a 13 fragmentos de DNA individualizados, com banda de referência intensificada para facilitar a identificação visual. Ideal para separação em géis de agarose de 1% a 2%. Fornecer em frasco contendo volume suficiente para, no mínimo, 50 reações (50 µg). O produto deve conter rótulo com número de lote, prazo de validade e instruções de armazenamento.	Frasco	4	R\$
10	Marcador de peso molecular de 100 bp para DNA, tipo DNA ladder, com faixa de tamanhos entre 250 pb e 10.000 pb. Deve consistir em 10 a 13 fragmentos de DNA individualizados, com banda de referência intensificada para facilitar a identificação visual. Ideal para separação em géis de agarose de 1% a 2%. Fornecer em frasco contendo volume suficiente para, no mínimo, 50 reações (50 µg). O produto deve conter rótulo com número de lote, prazo de validade e instruções de armazenamento.	Frasco	4	R\$
11	Marcador de peso molecular de 50 bp para DNA, tipo DNA ladder, faixa de tamanhos compreendida entre 50 pb e 800 pb, ou até 1.000 pb. Deve consistir em 14 a 16 fragmentos de DNA individualizados, com banda de referência intensificada para facilitar a identificação visual. Ideal para separação em géis de agarose de 1% a 2%. Fornecer em frasco contendo volume suficiente para, no mínimo, 50 reações (50 µg). O produto deve conter rótulo com número de lote, prazo de validade e instruções de armazenamento.	Frasco	4	R\$
12	TRIS Base (Tris-Hidroximetilaminometano) para preparo e corrida de géis de eletroforese de poliacrilamida ou agarose e formulação de tampão de corrida para separação de ácidos nucleicos ou proteínas. Grau de pureza molecular, livre de DNase, RNase e proteases. Frasco contendo 500 g. Deve conter lote, data de fabricação e prazo de validade legíveis.	Frasco	1	R\$
13	Tris-HCl (cloridrato de Tris / cloridrato de Tris(hidroximetil)aminometano), grau Biologia Molecular (ultrapuro), livre de DNase, RNase e proteases. Para uso em tampão de eluição de DNA, armazenamento de DNA/RNA, proteção de ácidos nucleicos contra	Frasco	1	R\$

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

		degradação, produção de tampão eletroforético e sequenciamento de DNA. Embalagem (frasco) contendo 500 g.			
14		Ácido bórico com grau Biologia Molecular (ultrapuro), livre de DNase, RNase e proteases. Para produção de tampão eletroforético. Embalagem (frasco) contendo 500 g. Deve conter lote, data de fabricação e prazo de validade legíveis.	Frasco	1	R\$
15		EDTA (Ácido Etilenodiaminotetracético, sal dissódicodihidratado), grau Biologia Molecular, livre de DNase, RNase e protease. Para produção de tampão eletroforético. Embalagem (frasco) contendo 500 g. Deve conter lote, data de fabricação e prazo de validade legíveis.	Frasco	2	R\$
16		DTT (Dithiothreitol), antioxidante utilizado para estabilizar enzimas e outras proteínas que contêm grupos sulfidríla no pré-tratamento do soro humano. Grau Biologia Molecular, livre de DNase, RNase e protease. Para tratamento de soro. Embalagem (frasco) contendo 500 g. Deve conter lote, data de fabricação e prazo de validade legíveis.	Frasco	2	R\$

2.2. O Termo de Referência anexo ao Pregão Eletrônico n.031/2026 é parte integrante e indissociável deste contrato, obrigando-se a contratada a todas as especificações, condições e determinações nele contidas.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA FORMA DE ENTREGA DO BEM:

3.1. O bem deve ser entregue em 12 parcelas, sendo a 1ª em até 30 dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 10 dias de antecedência.

3.2. Os produtos deverão ser entregues ao Almoxarifado da Fundação HEMOPA, situado à Rua Fernando Guilhon nº 1500, Bairro: Jurunas, CEP: 66.025-008 - Belém/PA, no horário de 08h as 12 horas. Contatos: (91) 3110.6700 ou (91) 98568.3590.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Do Preço:

4.1.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.1.2. No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1. O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) É concedido um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura perante esta Fundação HEMOPA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência pela Gerência de Imunogenética.

b) Após o prazo de conferência e aprovação de recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência e comprovada a manutenção das exigências de habilitação, a FUNDAÇÃO HEMOPA, realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Gerência de Imunogenética.

c) No caso de devolução da nota fiscal, fatura para correção, o pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento;

d) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

e) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

f) **ACONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

g) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

h) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

i) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.

j) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

k) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO HEMOPA – GERAP:

5.1. Caberá à Gerência de Almoarifado e Patrimônio da Fundação Hemopa:

5.1.1. A atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento;

5.1.2. O recebimento e conferência de materiais, garantindo que os itens adquiridos estejam em conformidade com o contrato;

5.1.3. O armazenamento adequado do material, assegurando condições apropriadas para a conservação dos mesmos, conforme especificações contratuais;

5.1.4. O controle de estoque, monitorando entradas e saídas para evitar desperdícios, assegurando a disponibilidade de materiais;

5.1.5. A distribuição de materiais, atendendo às demandas internas de forma ágil e conforme as necessidades do setor solicitante;

5.1.6. Fornecer apoio à Gestão do contrato, acompanhando a execução de contratos de fornecimento de materiais, relatando irregularidades à gestão e fiscalização do contrato, conforme determina o Decreto nº 3813/2024;

5.1.7. Executar o processamento das requisições de empenho destinadas à aquisição de material de consumo;

5.1.8. Auxiliar na conferência do cumprimento das obrigações contratuais por parte dos fornecedores.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1. No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

6.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Programa de trabalho:

Natureza de despesa:

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Federal nº. 14.133/21, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

9.1.6. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.7. Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias CORRIDOS a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante;

9.1.8. Entregar, quando solicitada, amostras do objeto ofertado, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;

9.1.9. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;

9.1.10. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEPLAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do site www.compraspara.pa.gov.br;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

10.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor;

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1. Este contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com as disposições do Art. 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

12.2. O percentual de multa administrativa, que pode variar entre 0,5% a 30% calculados sobre o valor do contrato, a depender da infração administrativa cometida (Art. 155 da Lei nº 14.133/2021) encontram-se disciplinadas na cláusula doze do Edital do Pregão Eletrônico do qual resultou esta contratação, parte integrante e indissociável deste contrato;

12.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

12.4. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais, caso haja pagamento pendente, serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.5. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

12.6. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos em até 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial;

12.7. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013

12.8. As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA;

12.9. As sanções previstas no item 12.1 do Edital integrante deste contrato, não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a.A natureza e a gravidade da infração cometida.

b.As peculiaridades do caso concreto.

c.As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d.Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A hipóteses de extinção contratual encontram-se dispostas no artigo 137 da Lei nº. 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida s termo no respectivo processo.

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.



FUNDAÇÃO HEMOPA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
Numeração no Portal de Compras 18/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/2827240

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1. Serão responsáveis pela gestão do contrato o servidor (a) Larissa Tatiana Valente Martins Frances e, fiscal, o servidor (a) Patricia Jeanne de Souza Mendonça Mattos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1. A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1. Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 14.133/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, ____ de ____ de 2026.

Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____